

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº 679 – Xambrê – Pr. fone 44-3632-1272

REQUERIMENTO Nº 0 /2015.

AUTORIA: VEREADOR ELSON FERREIRA BARROS
ASSUNTO: VENDEDORES AMBULANTES NO MUNICÍPIO

O vereador que o presente subscreve, vem na forma regimental e depois de apreciado pelo plenário, se aprovado, que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal solicitando o seguinte:

1º. CONSIDERANDO que é notório por todos a presença de vendedores ambulantes pela sede e nos distritos de nosso município, vindos de outros municípios, entre eles vendedores de cestas básicas, gás de cozinha, confecções, frutas, entre tantas outras, que não contribui com nenhum tipo de imposto para nosso município.

2º. CONSIDERANDO que os comerciantes já por inúmeras fizeram reclamações junto a setor competente da Prefeitura Municipal e até então sem nenhuma solução por parte da fiscalização municipal;

3º. CONSIDERANDO que o comércio local vem sofrendo perdas nas vendas, dada a concorrência desleal por estes vendedores, uma vez que estes podem realizar venda com preços menores, visto que não recolhem impostos para o município, o que permite praticar preços menores;

4º. CONSIDERANDO que o comércio local pratica preços compatíveis parecidos com os das cidades vizinhas, numa intenção de cativar os consumidores locais, porém vem perdendo espaço para os famigerados vendedores ambulantes;

É sabido que nossos produtores rurais e vendedores de outros produtos, ao comercializarem seus produtos em outros municípios, obrigatoriamente pagam impostos para terem permissão de comercialização como autônomos/ambulantes.

Finalmente, e ante o exposto, requer providências urgentes desta municipalidade no sentido acionar o setor de fiscalização com o fim de coibir o a prática de tal comércio.

Não havendo acolhimento do presente pedido, requer desde logo o envio de cópia do presente, além do Sr. Prefeito Municipal, também para o Representante do Ministério Público local, à Coordenadoria da Receita Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de modo a sanar o problema.

Nestes termos
Pede e espera deferimento.
Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2015.

-ELSON FERREIRA BARROS-